



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO PGJ Nº 2012/31184
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013

O Pregoeiro Oficial do Ministério Público da Paraíba, designado pela Portaria nº 801/2012, torna público que no **dia 18 de fevereiro de 2013, às 14:30 hs**, na sala de licitações, Anexo I da Procuradoria-Geral de Justiça, localizada na Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro, em João Pessoa - PB, será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço para o item ofertado, observadas às disposições contidas na **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Estadual nº 24.649/2003, de 03/12/2003 e Decreto Estadual nº 26.375/05, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, o Decreto Federal nº 3.391/01 e a Lei 8.666, de 21/06/93**, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

Telefones para contato: (83) 2107- 6064 / 6073

1. DO OBJETO

Seleção de pessoa(s) jurídica(s) **do ramo pertinente** para aquisição de **CONDICIONADORES DE AR** com instalação e garantia, conforme especificações constantes do Anexo deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

2.2. **DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, se for o caso.** Para usufruir o tratamento estabelecido pelo Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123/2006), as licitantes **DEVERÃO** comprovar que estão registradas na Junta Comercial do Estado de origem como enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por **meio de declaração** (conforme modelo do Anexo III), declarando, sob pena da lei, que estão enquadradas com ME ou EPP na Junta Comercial e que atende aos requisitos do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006, e que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir o tratamento favorecido e que não se inclui em nenhuma das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, ou **poderão** apresentar cópia da Certidão Simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO PGJ Nº 2012/31184
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013**

Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado da licitante proponente,
DATADA DE 2013.

2.2.1. **A DECLARAÇÃO** deverá ser assinada pelo **sócio administrador (identificado no instrumento contratual) ou pelo titular**, no caso de firma individual, **sendo admitida declaração emitida por preposto ou procurador, DESDE QUE POSSUA PODERES EXPRESSOS NA CARTA DE PREPOSIÇÃO OU NA PROCURAÇÃO PARA FIRMAR DECLARAÇÃO OU CONTRATO, com a apresentação do respectivo documento procuratório ou carta, observando-se as exigências do subitem 4.5 deste edital.**

2.2.2. O DOCUMENTO (DECLARAÇÃO) QUE TRATA O ITEM 2.2 DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO COM A PROPOSTA OU, FACULTATIVAMENTE, JUNTO COM O CREDENCIAMENTO.

2.2.3 – Os licitantes deverão observar as situações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, que exclui do regime diferenciado e favorecido as ME e EPP que se enquadre em uma das hipóteses do parágrafo.

- a) *Ficam os administradores ou titulares das licitantes e seus procuradores ou prepostos, advertidos que constitui crime fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, punido com pena de detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, sem prejuízo das demais punições previstas.*

2.3. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Procuradoria Geral de Justiça;
- c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si ou possua sócio comum nas empresas que apresentarem propostas para o presente certame, que no caso, será admitido a que apresentar a proposta escrita de menor valor entre elas;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e diretores os membros ou servidores do Ministério Público, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO PGJ Nº 2012/31184
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013**

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo protocolizar o pedido no setor de protocolo, deste órgão, situado à Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro, João Pessoa – PB, andar térreo- cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, **inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.**

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a sua imediata exclusão em participar dos atos seguintes, salvo autorização expressa do pregoeiro, mantida a proposta escrita, desde que aceita.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO PGJ Nº 2012/31184
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013**

- b) tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público deverá CONSTAR PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**
- c) o representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

4.5 Sendo A PROCURAÇÃO PARTICULAR, DEVERÁ TER FIRMA RECONHECIDA e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica - contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.

4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do pregão. No caso de cópias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião ou serem pelo pregoeiro ou membro da sua equipe de apoio.

4.7. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

5.2. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

5.2.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que atende às condições do presente certame, conforme Modelo, constante do Anexo II deste edital, e;

5.2.2. Envelopes separados contendo a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º A) e Habilitação (envelope n.º B), devidamente fechados.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO PGJ Nº 2012/31184
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013**

5.3. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

Os documentos relativos a proposta de preço e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

3. envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:

À PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -COPLI
PREGÃO PRESENCIAL 003/2013/MP

LICITANTE: _____
ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

4. envelope contendo os documentos de habilitação:

À PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -COPLI
PREGÃO PRESENCIAL 003/2013/MP

LICITANTE: _____
ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.4. Não será admitida a remessa dos envelopes "A" e "B"- proposta de preço e habilitação, por via postal.

5.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.

5.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

5.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto à expressões técnicas de uso corrente.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO PGJ Nº 2012/31184
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013**

5.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.10. A não-entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste edital implicará no não-recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.

5.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”, considerando a eventual e futura prestação dos serviços em todo o Estado da Paraíba.

6.2. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada/digitada, com a identificação da razão social, endereço e CNPJ da proponente, o preço do equipamento e valor da instalação para o item, em moeda nacional, **DECLARANDO o prazo de garantia, que não poderá ser menor que 12(doze) meses para o equipamento e 90(noventa) dias para o serviço de instalação, contados a partir da instalação, com a especificação clara e detalhada do equipamento, indicando o modelo e fabricante, onde a especificação deverá ser compatível com a exigência mínima do Termo de Referência,** datada, rubricada(s) por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) designação do número desta licitação;
- b) conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- c) **Declarar**, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, de que, nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação. A Procuradoria Geral de Justiça não admitirá qualquer alegação posterior que vise



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO PGJ Nº 2012/31184
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013**

ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

d) Declarar, no corpo da proposta ou em documento a parte que não possui em seus quadros como sócio, gerente e diretores os membros ou servidores do Ministério Público, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau de membros ou servidores do MP.

e) Declarar que visitou o local de instalação na cidade de Campina Grande.

e.1.) Os licitantes poderão visitar o local de instalação, devendo, caso queira, agendar visita a Assessoria de Engenharia e Arquitetura, situado na Av. 13 de maio, Centro, Cidade de João Pessoa, Anexo V da Procuradoria Geral de Justiça, no horário das 14h as 17h de segunda a quinta feira e na sexta-feira das 08h Às 11h, com contato telefônico nº. 2107 – 6029.

f) Declarar, no corpo da proposta ou em documento a parte que o equipamento proposto possui Assistência Técnica na Cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, sendo admitido assistência técnica em até 140 Km da citada cidade .

g) NO CASO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão apresentar, PARA SE IDENTIFICAR no certame e usufruir o tratamento diferenciado estabelecido pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar 123/06), DECLARAÇÃO, conforme modelo do Anexo III ou apresentar cópia da Certidão Simplificada do seu enquadramento como ME ou EPP junto a Junta Comercial do Estado da licitante proponente, DATADA DE 2013.

g.1) A DECLARAÇÃO deverá ser assinada pelo sócio administrador (identificado no instrumento contratual) ou pelo titular, no caso de firma individual, sendo admitida declaração emitida por preposto ou procurador, DESDE QUE POSSUA PODERES EXPRESSOS NA CARTA DE PREPOSIÇÃO OU NA PROCURAÇÃO PARA FIRMAR DECLARAÇÃO OU CONTRATO, com a apresentação do respectivo documento procuratório ou carta, observando-se as exigências do subitem 4.5 deste edital.

g.2) A licitante que optar pela apresentação da declaração, caso seja vencedora, fica no dever de apresentar, no ato de assinatura da ARP, a Certidão Simplificada do seu enquadramento como ME ou EPP junto a Junta Comercial do Estado.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO PGJ Nº 2012/31184
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013**

- 6.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.
- 6.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste edital.
- 6.5. Ficam vedadas:
- a) a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada a outra empresa;
 - b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”

- 7.1. As licitantes deverão apresentar no envelope “B” – “Documentos de Habilitação”, que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.
- 7.2. Serão aceitas as certidões, em original, obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as as verificações, caso necessário.

7.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
 - b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
5. comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
6. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO PGJ Nº 2012/31184
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual (FIC)** do domicílio ou a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda **Federal e Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) **APRESENTAÇÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem a instalação de Condicionadores de Ar, **igual ou superior em características/potência com qualquer do item.**

7.1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante **exigindo-se que tenha sido expedida, no mínimo, A PARTIR DO 1º (PRIMEIRO) DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2012.**

7.1.5. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo I.

- 7.2** Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão.

8. DA SESSÃO - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO PGJ Nº 2012/31184
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013

- 8.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, se for o caso, **COMPROVANDO, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance)** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 8.2. Aberta a sessão, o representante legal ou seu procurador entregará ao pregoeiro, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo II) e, em envelopes separados, a proposta e a documentação de habilitação.
- 8.3. O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes “A”, contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço global para o item licitado.
- 8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.
- 8.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o preço global do item até o encerramento do julgamento deste.
- 8.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor global dos lotes, inferior à proposta de menor preço.
- 8.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 8.10. Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas as propostas o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO PGJ Nº 2012/31184
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013

- 8.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - " B"- do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 8.11.1. Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante, a executar as condições da proposta apresentada.
- 8.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o item(s)/objeto do certame.
- 8.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o item(s)/objeto do certame.
- 8.13.1. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
 - b) apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis;
 - c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.
- 8.14. Nas situações previstas nos incisos 8.9., 8.10., e 8.13, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 8.15. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(s) deverá(ão) apresentar ao pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento do pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova planilha de preços atualizada contendo a distribuição proporcional do percentual de redução obtido nos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances e negociação, observando o disposto no inciso 6.2, em conformidade com o anexo deste edital e de acordo com o correspondente lote adjudicado.
- 8.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Comissão e licitantes presentes.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO PGJ Nº 2012/31184
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013**

8.17. As omissões irrelevantes não ensejarão a desclassificação do licitantes vencedor, salvo se causarem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais proponentes.

8.A. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO COM A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PAQUENO PORTE

8.A.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, **desde que devidamente registrada e enquadrada** no Registro de Empresas de Mercantis (Junta Comercial) ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, como ME ou EPP, terão tratamento diferenciado e favorecido no certame, conforme dispões a Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

8.A.2. QUALIFICAÇÃO PRÉVIA DAS ME E EPP - Para USUFRUIR DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO, AS LICITANTE DEVERÃO IDENTIFICAR-SE NO CERTAME como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no dia da sessão de credenciamento e recebimento dos envelopes, através da declaração, com modelo constante neste edital ou com apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante, DATADA DE 2013

8.A.3. O documento que trata o subitem anterior deverá ser anexado junto com a proposta, ou, facultativamente, junto da documentação de credenciamento.

8.A.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte gozarão dos seguintes tratamento diferenciado e favorecido:

- a) A comprovação de regularidade fiscal só será exigido para efeito de assinatura do contrato.
- b) As licitantes ME ou EPP **DEVERÃO APRESENTAR, obrigatoriamente, TODA A DOCUMENTAÇÃO** exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b.1) **As MEs e EPPs não podem deixar de apresentar nenhuma documentação exigida no ato convocatório, seja qual for, sob pena de ser inabilitada.**

- c) Havendo alguma restrição será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito de certidão negativa;



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO PGJ Nº 2012/31184
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013

- d) A não-regularização, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes ou revogar a licitação;
- e) Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
- f) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresa e empresa de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superior ao melhor preço;
- g) Ocorrendo empate, a ME ou EPP mais bem classificada, será convocada, para, querendo, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- h) Havendo mais de uma ME ou EPP e não ocorrendo oferta na forma da letra anterior, serão convocadas as remanescentes, na ordem de classificação, que por ventura se enquadrem na hipótese da letra “f”, para o exercício do mesmo direito;
- i) Na hipótese de valores equivalentes apresentados pelas ME ou EPP que estejam no intervalo da letra “f”, será realizado sorteio para identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta;
- j) Quando a melhor oferta apresentada for de uma ME ou EPP não haverá empate na forma descrita na letra “f”;
- k) Não havendo apresentação de novas propostas por parte de ME e EPP o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta vencedora apresentada;
- l) É obrigatória a presença de um representante da licitante credenciado para o exercício do direito a apresentar nova proposta, na forma da LC 123/06, sob pena de preclusão.
- m) O enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte será exigida para o dia da sessão de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação, devendo permanecer, no mínimo, até a assinatura do contrato ou a notificação para entrega do objeto, este no caso de entrega imediata.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Inexistindo manifestação recursal, o pregoeiro adjudicará o objeto ao vencedor, que será submetido à autoridade competente, para homologação.

9.2. Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado do certame, o licitante vencedor será notificado, mediante notificação expedida para o seu representante credenciado ou em sua falta remetida para o endereço constante na proposta, preferencialmente Via Fax, para apresentar a Certidão Simplificada do seu Enquadramento como ME ou EPP, se for o caso, no ato da assinatura da ARP e dentro do prazo estabelecido.

9.3. É condição indispensável para assinatura da ARP a apresentação da Certidão de ME ou EPP, se for o caso, sob pena de



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO PGJ Nº 2012/31184
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013**

9.4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 5046.4216.44905200; 5046.4216.33903900

10. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao vencedor, sendo posteriormente submetido à Autoridade competente, para a homologação.

10.2. Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado do certame, o licitante vencedor será convidado, mediante notificação expedida para o seu representante credenciado ou em sua falta remetida para o endereço constante na proposta, para apresentar a Certidão Simplificada do seu Enquadramento como ME ou EPP, se for o caso, **DATADA DE 2013**, e a retirar o instrumento contratual respectivo e a restituí-lo devidamente assinado por seu representante legal, **com firma reconhecida, consoante estabelecido em seus atos constitutivos**, observado para esse efeito o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados a partir do recebimento da notificação. A administração poderá utilizar qualquer meio disponível para a notificação.

10.3. É facultado ao CONTRATANTE, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior e/ou não apresentar situação regular e a Certidão do enquadramento no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar o Contrato, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no anexo - instrumento contratual, observado o disposto nos subitens 8.13 e 8.14.

10.4. A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

10.5. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação da contratação objeto deste certame com empresas que venha a contratar empregados que sejam cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau de membros ou servidores do Ministério Público.

12. DAS SANÇÕES

O licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a entrega do bem ofertado, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, em especial declaração de enquadramento como ME ou EPP ou deixar apresentar conforme exigido, e ainda, retardar a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO PGJ Nº 2012/31184
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013**

União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SIREF ou sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na minuta de contrato, em anexo, e das demais cominações legais.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETANÇÃO

13.1 - O pagamento será feito até o quinto dia do mês seguinte, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço de instalação, com sua conclusão total, mediante apresentação de Atestado de Recebimento Definitivo emitido pela PGJ/PB – Setor de Engenharia e Diretoria Administrativa -, pelo preço registrado, após a emissão da Nota de Empenho, observando-se as condições de recebimento do objeto e a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.

13.2. Haverá retenção do recolhimento da alíquota de 1,5% (um vírgula cinco por cento), sobre o valor correspondente ao pagamento, fatura, em face ao que dispõe a Lei Estadual nº 9.335/2011, alterada pela Medida Provisória nº 171/2011, c/c a Lei Estadual nº 7.947/2006, nos termos do Decreto Estadual nº 32.086/2011.

13.3. O Ministério Público reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Ata de Registro de Preços;

13.4. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento, deverá conter o mesmo número do CNPJ com o qual a empresa tenha se habilitado na licitação, devidamente cadastrado no SICAF, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, desde que ela não tenha concorrido de alguma forma para o fato de atualização financeira devida, entre a data que deveria ser efetuado o pagamento, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correções monetárias;

13.6. O pagamento efetuado à fornecedora não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos equipamentos.

14. DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA DO OBJETO DA LICITAÇÃO



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO PGJ Nº 2012/31184
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013**

O equipamento instalado só será recebido depois de atestado emitido pelo Setor de Aquitetura da PGJ, através de vistoria e termo de recebimento, observadas as especificações contidas no termo de referência, proposta vencedora, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa, apresentada em duas vias.

14.1 DA GARANTIA

14.1.1 O prazo de garantia será no mínimo de 12 (doze) meses para o equipamento e 90 (noventa) dias, contados a partir da data do Atestado de Recebimento Definitivo, com conclusão da instalação, ficando de inteira responsabilidade da contratada a substituição do equipamento e/ou correções na instalação, observando-se as especificações e normas estabelecidas no Termo de Referência, sem ônus para a contratante.

14.1.2. Não haverá pagamento durante o prazo de garantia, somente sendo devido valores correspondentes ao fornecimento dos serviços executado, correspondente a nota fiscal.

15. DA REVOGAÇÃO E OU ANULAÇÃO DO CERTAME

15.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

15.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

16. DOS RECURSOS

- 16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 16.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.3. A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.
- 16.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 16.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO PGJ Nº 2012/31184
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013**

16.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para entregar o objeto adquirido.

17. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93, e regulamento estadual do SRP e, subsidiariamente, decreto 3931/01.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.2. Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

18.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

18.6. Não será permitida a retirada dos envelopes apresentados ou cancelamento de propostas, pelos licitantes, após a sua entrega.

18.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

18.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.9. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- b) Anexo II - Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002);
- c) Anexo III – Declaração para ME e EPP
- d) Anexo IV - Termo de Referência;
- e) Anexo V – Minuta de Contrato – Aquisição/Garantia



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO PGJ Nº 2012/31184
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013

João Pessoa, 2013
FRANCISCO DE ASSIS MARTINS JUNIOR
PREGOEIRO OFICIAL



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO PGJ Nº 2012/31184
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013

ATENÇÃO VERIFICAR OUTRAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS

ANEXO I

PREGÃO Nº 003/2013/PGJMP

DECLARAÇÃO

(Razão Social do LICITANTE) , inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo)____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

João Pessoa-PB, ____ de _____ de 2013.

(Nome e assinatura do Declarante)



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO PGJ Nº 2012/31184
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013

ANEXO II

PREGÃO Nº 003/2013/PGJMP

DECLARAÇÃO

_____(Razão Social do LICITANTE)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____(endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do subitem 7.0 do presente edital.

João Pessoa, ____ de _____ de 2013.

(Nome e assinatura do Declarante)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO PGJ Nº 2012/31184
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013

ANEXO III

PREGÃO Nº 003/2013/PGJMP

Modelo de Declaração, apenas, para empresas enquadradas na Junta Comercial do seu Estado como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

DECLARAÇÃO

(nome do administrador ou representante, este no caso de firma individual), CPF nº____, residente (rua; avenida, bairro e estado) **DECLARA** para os devidos fins, sob pena da lei, que a Empresa (razão social da empresa) se encontra devidamente **registrada e enquadrada** na Junta Comercial do Estado (citar Estado) como sendo uma (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme caso) que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir do benefício e tratamento diferenciado previsto na lei, bem como, **declara** que não se inclui em nenhum das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, além de outros previstos em leis e normas regulamentares que impossibilite de usufruir do tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Local de data

ATENÇÃO

Ass. do administrador contratual ou pelo titular

- * Observe as condições para a assinatura da declaração: (A DECLARAÇÃO deverá ser assinada pelo sócio administrador (identificado no instrumento contratual) ou pelo titular, no caso de firma individual, sendo admitida declaração emitida por preposto ou procurador, DESDE QUE POSSUA PODERES EXPRESSOS NA CARTA DE PREPOSIÇÃO OU NA PROCURAÇÃO PARA FIRMAR DECLARAÇÃO OU CONTRATO, com a apresentação do respectivo documento procuratório ou carta, observando-se as exigências do subitem 4.5 deste edital.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO PGJ Nº 2012/31184
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013

ANEXO IV

PREGÃO Nº 003/2013/PGJMP

TERMO DE REFERÊNCIA (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS)

1. OBJETO.

Informamos abaixo as características técnicas para Aquisição e instalação do equipamento de climatização do Auditório do 2º CAOP, localizado à Rua Terezinha Lopes de Moura, s/n, Liberdade, Campina Grande/PB, cuja obra se encontra em execução. Estas especificações foram estabelecidas no Memorial Descritivo do Sistema de Ar Condicionado, fornecido pela Empresa ZOIH, responsável pela execução da construção da Promotoria. Quando da cotação e aquisição deste Equipamento, deve ser anexado cópia de todo Memorial Descritivo, e cópia do Projeto, onde consta todos os detalhes desta instalação. Segue anexo com este termo em Meio Eletrônico, cópia completa do Memorial Descritivo e do Projeto de Climatização. O fornecedor deste equipamento deve necessariamente assegurar que o mesmo atende a estas especificações abaixo, ao Memorial Descritivo e ao Projeto de Climatização em Meio Eletrônico.

Também contempla este termo os Serviços de Instalação do equipamento, cujas as especificações se encontram abaixo.

2. JUSTIFICATIVA.

Atender a necessidade do 2º CAOP, sendo esta aquisição de suma importância, para atender as necessidades funcionais do Auditório.

3.0- EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS

3.1 CONDICIONADOR DE AR

Condicionador de ar, do tipo splitão modular, modelo vertical, condensador remoto a ar, fluido refrigerante R410A, serpentina com tratamento "gold coated", visor de líquido, filtragem F5, válvula de serviço, controle remoto com fio, capacidade 15TR, trifásico 380Vac/60Hz, fabricação Hitachi, Trane e Carrier ou similar que atenda as especificações aqui contidas.

3.1 .1 DA ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO PGJ Nº 2012/31184
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013

Para o auditório , foi adotado um sistema de climatização utilizando-se uma central de ar, com insuflamento por meio de rede de dutos, que serão entregues prontas pelo CONTRATANTE. Para execução deste sistema de climatização, foi utilizado como referência indicativa de EQUIPAMENTO, o da marca Hitachi, portanto para esta AQUISIÇÃO, deve tomar como base máquinas típicas de suas classes e portanto, as dimensões, pesos e outras características especificadas a seguir, devem ser aproximadas da referenciada.

3.1.2 UNIDADE EVAPORADORA

O gabinete deverá ser de construção robusta e resistente à corrosão, estruturado em perfis de chapa de aço dobrado ou perfis de alumínio extrudado e anodizado, dotado de painéis do tipo sanduíche, fabricados em chapa de aço galvanizado e isolados termicamente com poliuretano expandido com espessura de 25 mm, formando um painel rígido com a parte interna lisa e de fácil limpeza. A fixação dos painéis à estrutura da unidade deverá ser através de parafusos. A estrutura quando em aço, deverá ser fosfatizada ou zincada eletroliticamente, recebendo pintura de fundo com primer e acabamento esmaltado de alta resistência. Os painéis deverão receber pintura em primer anticorrosivo e acabamento em esmalte sintético de alta resistência, aplicados pelo processo eletrostático. Deverão ser de fácil remoção, sendo os laterais e frontais utilizados para acesso à manutenção, inspeção e limpeza. A estrutura do gabinete deverá ser dotada de guarnições de borracha para perfeita vedação entre as mesmas e os painéis. O gabinete, em toda sua superfície, deverá ser totalmente lavável devendo ser evitado cantos vivos e reentrâncias que possibilitem o acúmulo de poeiras e detritos, facilitando assim sua limpeza. A serpentina do evaporador deverá ser do tipo expansão direta, construída em tubos de cobre ranhurados, com diâmetro interno de 7,0 mm, expandidos em aletas de alumínio do tipo “slit-fin” de alta eficiência, sendo o número de tubos e o número de filas em profundidade especificado pelo fabricante, de maneira que a capacidade do equipamento seja adequada à especificada. O fluxo refrigerante que alimenta o evaporador deverá ser controlado por uma válvula de expansão termostática com equalização externa, utilizando fluido HFC R410A. Sob o evaporador deverá ser instalada uma bandeja coletora de condensado, fabricada em chapa de aço tratada contra corrosão com pintura epóxi, com espessura mínima de 1,50 mm, com a superfície totalmente lisa(sem rugosidade), para prevenir qualquer possibilidade de retenção de água. Poderá ainda ser construída em plástico, com as mesmas características no que diz respeito à retenção de água condensada. A mesma, deverá ser isolada termicamente, e ter um acentuado caimento em direção ao ponto de coleta de drenagem, a fim de evitar acúmulo de água em sua superfície.

Os ventiladores deverão ser do tipo centrífugo, dupla aspiração com pás curvadas para frente, e com velocidade de descarga máxima de acordo com as previstas na fase de elaboração do Projeto Executivo(Tabela Abaixo). Deverão ser acionados por um motor elétrico de indução trifásica 4 polos, IPWF, classe F, com carcaça de alumínio, preparado



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO PGJ Nº 2012/31184
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013

para ligação em uma das três fases 220/380/440 Vac – 60 Hz, sendo projetada de maneira a aceitar uma variação de aproximadamente de 10 % do valor nominal. O acoplamento entre o ventilador e motor deverá ser através de polias e correias “V”, sendo a polia do motor elétrico regulável. Para unidades com mais de um ventilador em montagem “duplex ou triplex”, deverão ser providas de luvas de acoplamento “falck” entre os mesmos. Os rotores deverão ser balanceados estática e dinamicamente, e montados com mancais de rolamentos auto alinhantes e permanentemente lubrificadas.

Os filtros de ar deverão possuir grau de filtragem classe F5 – filtro fino, com eficiência média para partículas de 0,40 µm ($40\% \leq Ef < 60\%$), com finalidade continuada de filtrar material particulado trazido pelo ar exterior e os gerados internamente e transportados pelo ar recirculado no ambiente. Sendo que a área efetiva de filtragem deve ser igual ou maior do que a área de face da serpentina.

O circuito frigorífico será em tubos de cobre sem costura, com diâmetros especificados pelo fabricante, de acordo com as normas da ASHRAE, de modo a permitir a aplicação das velocidades corretas em cada trecho, bem como a execução de um trajeto adequado. A tubulação especificada da unidade condensadora de 15 TR, para linha de líquido foi de **LL = 2x 3/8”** e a linha de gás foi de **LG = 2x 7/8”**. O ciclo de refrigeração será composto formando o seguinte conjunto: válvula de expansão termostática, filtro secador, válvula de interligação (sucção/linha de líquido na unidade externa), pressostato de alta/baixa, operação noturna e controle de condensação.

DESCRIÇÃO	SPLITÃO INVERTER – EU 15 TR
Modelo – Mod. Ventilador	RVT150CP
Modelo – Mod. Trocador	RTC150CP
Capacidade	45.000 Kcal/H – 15 TR
Ciclo/Circuito	02
Ventilador	Centrifugo Sirocco
Vazão Ar	10.800 m ³ /h
Pressão Estática	10 mmca
Potência Motor	3 CV
Consumo Nominal	16,83 KW
Filtro de Ar	Classe F5
Controle de Fluxo	Válvula Expansão Termostática.
Controle Remoto	Com Fio KCO0022 / KCO 0037
Conexão	Solda
Dreno	3/4”
Larg. / Alt. / Prof.	1.550/1.600/600 mm
Fluido Refrigerante	R410A
Acionamento	Controle Remoto com Fio
Posição de Insuflamento	Vertical ST
Peso	190 kg
Quantidade	01



3.1.3 UNIDADE CONDENSADORA

A unidade condensadora do tipo descarga horizontal ou vertical, fabricada em chapa de aço tratada contra corrosão, dotada de um compressor hermético rotativo e/ou scroll. Serão do tipo rotativo, herméticos, para fluido gás ecológico R410A. No tipo scroll, será exigido o fluido refrigerante 410A. Os compressores serão montados sobre coxins atenuadores de vibração e equipados individualmente com válvula de serviço (sucção e descarga), elemento térmico interno para a proteção do enrolamento do motor contra variação da tensão elétrica, relé de sequência de fase, pressostato de alta e baixa pressão, temporizador de partida (equipamento de dois estágios).

A troca de ar é efetuada através de um motor acoplado a uma hélice do tipo axial succionando-o pela lateral /traseira, com serpentina em tubos de cobre ou alumínio e aletas.

O circuito frigorífico será dotado de válvulas de serviço nas linhas de líquido e sucção. Painel elétrico de comando posicionado na lateral acima das válvulas de serviço. A unidade ficará posicionada num local externo, conforme projeto, e deve distanciar no mínimo 300 mm das paredes e 600 mm entre as mesmas.

Os ventiladores poderão ser do tipo centrífugo e/ou axial. Deverão ser acionados por um motor elétrico cujas características elétricas (tensão, frequência, número de fases) estejam de acordo com os existentes no empreendimento, sendo projetada de maneira a aceitar uma variação de aproximadamente de 10% do valor nominal. Os rotores deverão ser balanceados estática e dinamicamente, e montados com mancais de rolamentos auto alinhantes e permanentemente lubrificados.

Será necessário a aplicação em todas as unidades externas (condensadoras) de uma proteção anticorrosiva do tipo "gold coated" no trocador de calor (serpentina condensadora), essa camada protege do ar salinizado, da chuva e dos raios UV, garantindo uma vida útil maior.

DESCRIÇÃO	UC INVERTER 15 TR
Modelo	RAPO75DIV
Compressor	Scroll com Inverter
Ciclo	01
Ventilador	Axial Vertical
Vazão de Ar	17.000 m ³ /h
Consumo Nominal	13,65 KW
Potência do Motor	0,95 CV
Alimentação/Força	3ø/380Vac/60Hz
Alimentação Comando	1ø/220Vac/60Hz
Fluido Refrigerante	R410A
Larg./ Alt./ Prof.	1.000 / 1.700 / 904 mm
Conexões	Ø3/8" X ø7/8"



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO PGJ Nº 2012/31184
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013

Peso(Kg)	235
Quantidade	02

3.2 VENTILADOR PARA RENOVAÇÃO DE AR

O objetivo desta especificação é definir um sistema mecânico de ventilação e compatível com os requerimentos de instalação e segurança, que consiste na captação / sucção do ar proveniente do ambiente externo para promover a renovação do ar do auditório, conforme preconiza a norma técnica brasileira. Características do ventilador abaixo:

	Ventilador Centrífugo – Berliner Luft
Vazão de ar	1.400 m³/H
Material	Gabinete Galvanizado
Nível de Ruído	58 dbA
Modelo	MGDD 160
Potência	2 x 0.066CV
Tensão	Monofásico 220Vac/60Hz
Pressão Estática	2 mmca
Veneziana	Metálica Anodizada VATAG 325x275
Quantidade	01

4.0 SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

A instalação compreenderá a interligação dos equipamentos que compõem o Sistema de Climatização(evaporador, condensador e ventilador para renovação de ar), aos dutos de climatização e ventilação. A instalação elétrica consiste na rede elétrica entre os componentes do sistema de climatização e seu comando. Deve ser analisado o projeto de climatização em anexo, para haver previsão de todos os elementos de fornecimento deste serviço de instalação. Deve também ser procedida uma visita a edificação para checagem in loco das instalações de climatização e elétricas, para compatibilização com o equipamento a ser instalado. O fornecedor de Instalação deve se inteirar do modelo e especificações do equipamento adquirido, e declarar que tem conhecimento da máquina a ser instalada.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 A CONTRATADA apresentará proposta contemplando o fornecimento do equipamento novo, na localidade onde se destina, instalação, configuração, programação, treinamento e todos os serviços necessários para o bom funcionamento do equipamento.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO PGJ Nº 2012/31184
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013

5.2 Deverá, ainda, fornecer, componentes mecânicos, elétricos ou eletrônicos necessários à Instalação dos Equipamentos de Climatização em condições normais de funcionamento e segurança.

5.3 A instalação e configuração será acompanhada por funcionário designado pela Assessoria de Engenharia e Arquitetura, que dará o atesto final da plena e total da aquisição do equipamento;

5.4 Prazo para entrega do equipamento será de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da emissão da Nota de Empenho;

5.5 O Prazo para instalação dos equipamentos deverá ser atendido no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas a contar do registro de solicitação da Assessoria de Engenharia e Arquitetura.

5.6 Caso seja constatado eventuais defeitos no equipamento, durante o prazo de garantia, a CONTRATADA deverá comparecer, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do momento em que for constatado o fato, seja através de contato telefônico, fax ou e-mail; para proceder o devido conserto, ou seja, colocar o equipamento em perfeito funcionamento, no período máximo de 8 (oito) horas, sem ônus para o Ministério Público da Paraíba. Caso seja necessário um prazo maior para conserto, a empresa deverá disponibilizar um equipamento semelhante, imediatamente, com a finalidade de não haver descontinuidade no Sistema de Climatização.

5.7 É de responsabilidade da empresa CONTRATADA, todo e qualquer prejuízo causado ao patrimônio do MP-PB ou a terceiros por um dos seus funcionários, representante ou preposto, mesmo na execução dos serviços ou transporte de equipamentos ou materiais;

5.8 O pagamento será efetuado após efetivação dos serviços de instalação, teste de funcionamento e treinamento, mediante a apresentação das Notas Fiscais Eletrônica, com o ATESTO do Departamento de Material e Patrimônio e Assessoria de Engenharia e Arquitetura.

5.9 O Equipamento nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, funcionamento, alimentação e instalação, devem obedecer, integralmente, às normas e recomendações em vigor, baixadas pelos órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área.

5.10 Na proposta deverão constar MODELO, FABRICANTE, as características peculiares dos equipamentos, enfatizando os detalhes técnicos, operacionais, funcionais, de construção e instalação, para subsidiar a análise da CONTRATANTE, com o máximo de clareza possível;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO PGJ Nº 2012/31184
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013**

6. DA GARANTIA

6.1. Os equipamentos terão garantia de 12 (doze) meses, contados a partir da instalação em definitivo, sendo observado todas as etapas exigidas neste Termo de Referência.

6.2 . Os serviços de instalação terão garantia de 90 (noventa) dias, a partir de sua execução.

6.3 A assistência Técnica do equipamento, durante o prazo de garantia, ficará sobre a responsabilidade da CONTRATADA e as visitas técnicas solicitadas, através do Departamento de Serviços Gerais, serão realizadas sem nenhum ônus para este Órgão.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO PGJ Nº 2012/31184
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013

ANEXO V – Edital

PREGÃO Nº 003/2013/PGJMP

CONTRATO Nº

CONTRATO Nº ___/2013, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM GARANTIA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA – PGJ, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.284.0001/0001-80, com sede em João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, à Rua Rodrigues de Aquino, SN, Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. xxxxx, brasileiro, casado, Promotor de Justiça, residente e domiciliado nesta cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, portador do RG sob o nº-SSP/PB e do CPF nº, e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede à Av./Rua, nesta capital, representada pelo(a) Sr. (a), sócio, brasileiro, casado, residente e domiciliado à, nesta Capital, portador(a) do RG sob nº e do CPF nº.....,

doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar este CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E GARANTIA, o qual decorre de Processo Licitatório PGJ nº .2012/31184, Modalidade Pregão Presencial nº 003/2013, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada no estado pelo Decreto Estadual nº 24.649/2003, aplicando-se no que couber o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000, e 3.784, de 06 de abril de 2001, e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, subsidiariamente, as quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de xxx **CONDICIONADORES DE AR** com instalação e garantia, conforme especificações constantes na proposta vencedora.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO PGJ Nº 2012/31184
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INSTALAÇÃO E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

O prazo máximo para entrega será de até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da emissão da nota de empenho, podendo a contratada antecipar sua obrigação e de 24(vinte e quatro)horas para instalação

Do Recebimento:

- a) provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade dos equipamentos com a especificação;
- b) definitivamente, após a instalação e funcionamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os servidores da Assessoria de Arquitetura e Engenharia, farão aferição dos equipamentos e serviços de instalação utilizando-se os meios disponíveis, com o escopo de proteger o interesse do Ministério Público, assegurando a entrega dos equipamentos de acordo com as especificações técnicas, emitindo documentação de recebimento definitivo, Atestado de Recebimento Definitivo, em conjunto com a Diretoria Administrativa, com a data de recebimento para efeito de início de contagem de prazo de garantia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Pela aquisição, instalação com garantia, objeto deste Contrato, a **Contratante** pagará à **Contratada** o **valor de R\$** (reais), não se admitindo qualquer reajuste sobre os valores originais registrados e vencedores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO

O pagamento da fatura correspondente dos serviços do presente CONTRATO, será efetuado pela CONTRATANTE, até o 10º (décimo) dia após apresentação da(s) Fatura(s), a(s) qual(is) conterà(ão) o Número do CONTRATO, condicionado a apresentação do Atestado de Recebimento Definitivo, fornecido pela setor de Engenharia e Arquitetura e Diretoria Administrativa da Procuradoria Geral de Justiça.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária ou outro meio estabelecido pelas partes, no prazo do caput, devido o pagamento correspondente ao quantitativo executado e na forma do caput, com apresentação do Atestado de Recebimento Definitivo do setor competente da contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O não pagamento na forma estabelecida no parágrafo anterior, deste que a contratada não tenda contribuído ou provocado de alguma forma, serão devidos encargo



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO PGJ Nº 2012/31184
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013**

moratórios pela contratante em favor da contratada, no percentual de 2% correspondente a multa, acrescido de 1% de juros ao mês.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Haverá retenção do recolhimento da alíquota de 1,5% (um vírgula cinco por cento), sobre o valor correspondente ao pagamento, fatura, em face ao que dispõe a Lei Estadual nº 9.335/2011, alterada pela Medida Provisória nº 171/2011, c/c a Lei Estadual nº 7.947/2006, nos termos do Decreto Estadual nº 32.086/2011.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação administrativa, contratual, financeira ou fiscal que lhe for imposta por força legal ou contratual, inclusive, em virtude de penalidade ou inadimplência sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços, correção monetária ou compensação financeira.

PARÁGRAFO QUINTO – caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, quando será verificado por servidor da Diretoria de Finanças do Ministério Público, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

PARÁGRAFO SEXTO – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e apresentação de Atestado de Recebimento Definitivo;

PARÁGRAFO SÉTIMA – Não haverá pagamento durante o prazo de garantia, somente sendo devido valores correspondentes à execução dos serviços e durante o prazo de execução.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de xx (xxx) meses a contar da data de publicação do extrato contratual na forma da Lei nº 8.666/93, em face ao prazo de garantia.

(campo que será preenchido com a solicitação do serviço, devendo ser observado o tempo previsto para execução, acrescido do prazo de garantia)

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para entrega é de até 15(quinze) dias úteis e de 24 (vinte e quatro) horas para instalação do(s) equipamento(s), contados data da emissão da nota de empenho.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO PGJ Nº 2012/31184
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A contratada poderá antecipar sua obrigação, antes da publicação do extrato, sendo devido o pagamento após vistoria do Setor de Engenharia e Diretoria Administrativa da contratante e apresentação do Atestado de Recebimento Definitivo para pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente do presente contrato, correrá por conta da funcional programática:

CLÁUSULA OITAVA – DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

Além daquelas estabelecidas no Termo de Referência que integram a presente cláusula, independentemente de transcrição, obriga-se a contratante a:

- 1) efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;
- 2) indicar e garantir o acesso ao local onde serão executados os serviços de instalação, estabelecendo normas e procedimentos;
- 3) atentar para que durante a vigência da relação contratual, sejam mantidas todas as condições de qualificação exigidas na licitação, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada, além das previstas no Termo de Referência, ARP e proposta vencedora, que integram o presente instrumento e cláusula, independentemente de transcrição, cumprir as seguintes obrigações:

- 1 – Assumir total responsabilidade pela entrega dos equipamentos nos locais indicados e serviços de instalação, arcando com todas as despesas, inclusive no período de garantia, obedecendo ao que dispõe a proposta apresentada, projeto básico/termo de referência, edital do pregão e observando as seguintes obrigações:
- 2 – A prestação dos serviços na forma estabelecida no Termo de Referência;
- 3 – Responsabilizar-se pelos serviços e fornecimento da documentação exigida;
- 4 – entregar e instalar o(s) equipamento(s) no prazo;
- 5 - empregar mão-de-obra especializada e capacitada na execução dos serviços de instalação;
- 6- Arcar com todas as despesas com seus funcionários, inclusive deslocamento, alojamento, alimentação e outros, se necessário;
- 6 - manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação;
- 7 - não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia e expressa autorização do Ministério Público;



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO PGJ Nº 2012/31184
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013

8 – A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, situação que deverá ser observado o quantitativo previsto da ARP. O caso de supressão acima do limite ora estabelecido somente poderá ser efetivado mediante acordo entre as partes, o qual será efetuado mediante Termo Aditivo;

9 - responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

10- responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da Contratante por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus profissionais;

11- não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem previa e expressa autorização da contratante, sob pena de rescisão;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto a seguir:

PARAGRAFO ÚNICO - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

A Contratante poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses dos arts. 78, incisos I a XII e 79, da Lei n. 8.666/93, sem que caiba à Contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos dos processos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARAGRAFO SEGUNDO - A Contratada reconhece os direitos do Contratante de rescindir o presente contrato, mediante notificação por ofício entregue diretamente ou pela via postal, com prova de recebimento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em caso de rescisão administrativas nesta cláusula;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) o edital pertinente ao Pregão nº 003/2013 e seus anexos (Termo de Referência e anexos);
- b) proposta da CONTRATADA;



c) ata da sessão da licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Ocorrendo inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, a Contratada ficará sujeita a penalidades, garantida a prévia defesa em regular Processo Administrativo, a ser conduzido pelo órgão de Administração do Contratante, salvo justificativas expresas aceitas pelo Contratante, a saber:

1 – O não cumprimento dos prazos estipulados sujeitará o fornecedor ao pagamento de multa de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 10% sobre o valor do pedido;

2 - Pela inexecução total ou parcial do pedido, ao fornecedor serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) advertência, no caso de infração que não cause prejuízo à administração;

a.1) advertência, que será aplicada de notificação por meio de ofício mediante contra-recibo do representante legal da contratada, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

3 - multa de 100% sobre o valor da Nota de Empenho/contrato referente ao equipamento que for entregue em desacordo com as especificações técnicas ou apresentar vício, oculto ou não, ainda que somente em parte dele, que não permita a sua utilização, **desde que o fornecedor se negue a fazer a substituição no prazo de 10 (dez) dias corridos**;

4 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público da Paraíba, por prazo não superior a 02 (dois) anos, quando ocorrer a situação descrita no subitem anterior, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3 – as sanções previstas desta cláusula poderão ser aplicadas, facultada defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

4 – demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão descontados de eventuais pagamentos devidos à Contratada, ou cobrados pela via administrativa, ou, ainda, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, devendo ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação e na forma da legislação aplicável;



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO PGJ Nº 2012/31184
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013

PARÁGRAFO SEGUNDO – ficará impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade à vencedora que ensejar retardamento da execução do objeto ora contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

PARÁGRAFO TERCEIRO – a pena de advertência prevista nesta cláusula será aplicada nas seguintes hipóteses:

- 1- não atendimento ao chamado da contratante, durante o prazo de garantia, que não poderá ser superior há 24 horas.
- 2- a não recuperação do defeito em dois dias ou a substituição em dez dias, depois de notificada e durante o prazo de garantia.

PARÁGRAFO QUARTO – a pena de multa prevista no item 1 desta cláusula será aplicada também nas seguintes hipóteses:

- 1- Advertências reiteradas;
- 2- quando o dobro dos prazos dos itens 1 e 2 e forem ultrapassados para o cumprimento de suas obrigações, durante o prazo de garantia;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA

O prazo de garantia será de 12 (doze) meses para os equipamento(s) e de 90(noventa) serviço de instalação, ficando de inteira responsabilidade da contratada a substituição e/ou conserto, arcando com todas as despesas, observando-se o prazo de dois dias para recuperação do defeito e dez dias para substituição, quando for o caso, com as especificações e normas estabelecidas no Termo de Referência, sem ônus para a contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de garantia se inicia com o término da instalação dos equipamentos contratado, contados da data do Atestado de Recebimento Definitivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo estabelecido no caput para substituição e recuperação/conserto poderá ser aumentado, após justificativa dá impossibilidade do cumprimento escrita apresentada pela contratada, sujeita a deferimento pelo Setor de Engenharia e Arquitetura da contratante

PARÁGRAFO TERCEIRA – Na hipótese de divergência entre a vigência estabelecida neste instrumento com o início e termino da garantia em virtude do Atestado de Recebimento Definitivo,



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO PGJ Nº 2012/31184
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013**

considerando qualquer possibilidade de não cumprimento pela contratada, deverá ser aditado para restabelecer o prazo de garantia, sem prejuízo de penalidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento e execução do serviço de instalação, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os equipamento e serviços de instalação, diretamente pelo Setor de Engenharia e Arquitetura em conjunto com a Diretoria Administrativa da contratante.

PARÁGRAFO ÚNICO – o representante da Administração anotará em registro próprio todas ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, indicando ainda as penalidades cabíveis.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I) O presente contrato poderá ser alterado de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo, na forma da legislação.
- II) Não será admitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação objeto deste contrato
- III) é vedado à Contratada caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justas e acordes, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que se produzam os necessários efeitos legais.

João Pessoa (PB) _____ de _____ de 2013.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO PGJ Nº 2012/31184
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013

Procurador-Geral de Justiça
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF

2. _____
CPF